

No âmbito do processo em referência, notifica-se V. Ex.^a para, **no prazo de 30 dias úteis**, suprir as seguintes deficiênci

Juntar certidão do assento de nascimento de nascimento da mãe da requerente onde conste o mês e ano de nascimento, tirada por fotocópia devidamente legalizado, nos termos do art.^º 37.^º n.^º 3 e 9 do Regulamento da Nacionalidade pelas competentes entidades consulares de Portugal, no artº 37º, nº 9 do Regulamento da Nacionalidade Portuguesa (RN) e artº 440º do Código de Processo Civil Português, ou com a apostilha ap competente, prevista na Convenção de Haia, relativa à Supressão da Exigência da Legalização dos atos Públicos Estrangeiros, concluída em Haia, 1961, a junta não tem mês e ano de nascimento nem o mês e o ano da declaração de nascimento.

Deverá proceder à retificação do assento de modo que conste esses elementos já que são importantes para o estabelecimento da filiação relativ português

Informa-se ainda V. Exa. que sem as informações/documentos solicitados, não será dado seguimento ao procedimento, já que são necess do pedido.

Com os melhores cumprimentos,

Direção

Isabel Rocha Almeida